



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 166/2023

Processo Número: 10105/2023 | Data do Protocolo: 19/04/2023 14:52:07

Autoria: Reis

Co-autoria:

Ementa: Requer à Secretária de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística informações sobre o Contrato 21.914-9 / Edital Concorrência nº 201/2021, referente às obras de duplicação e melhorias da Estrada do M'Boi Mirim, situada na Zona Sul da Capital, a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem (DER).





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, REQUEIRO seja oficiada a **SECRETÁRIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SMIL)**, Senhora **NATÁLIA RESENDE**, para que se manifeste acerca das indagações ao final elencadas.

CONSIDERANDO que as obras de duplicação e melhorias da Estrada do M'Boi Mirim, situada na Zona Sul da Capital Paulista, a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), estão consubstanciadas, conforme levantamento preliminar, em três contratos distintos, a saber:

- **Contrato 21.914-9 / Edital Concorrência nº 201/2021**
- **Contrato 21.929-0 / Edital Concorrência nº 161/2021**
- **Contrato 21.990-3 / Edital Concorrência nº 184/2021;**

CONSIDERANDO, que em 30/04/2021, o DER apresentou, em linhas gerais, os elementos básicos do projeto realizado pela Encibra Estudos e Projetos de Engenharia, com ilustrações sobre os traçados geométricos e seções das pistas, incluindo os trechos de paradas de ônibus;

CONSIDERANDO que conforme informações disponíveis na referida apresentação, inicialmente foi publicado em 04/07/2020, o Edital 034/2020-LPI – Financiado pelo BID), licitação esta que foi paralisada pelo Tribunal de Contas do Estado em face de quatro representações, que culminaram com a impugnação de cinco itens pela Egrégia Corte, resultando, enfim, no Acórdão de 05/02/2021, sendo que ainda em fevereiro de 2021, o BID apresentou objeções quanto à continuidade do processo;

CONSIDERANDO que em face das objeções do BID, depreende-se ter havido a publicação de um novo Edital (201/2022), que prosseguiu até a homologação, resultando no Contrato 21.914-9.

CONSIDERANDO que as referidas obras de duplicação e melhorias contam com a participação da Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de convenio assinado em 31/01/2020, conforme divulgação feita pela própria prefeitura em seu Portal;

CONSIDERANDO ser o contrato 21.914-9 o mais relevante dos contratos relacionados à obra em questão, com valor total estimado de R\$ 338.417.171,93 (trezentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e noventa e três centavos), celebrado com o Consórcio Paulista, cujo objeto é a *contratação das obras e serviços de duplicação e melhorias da Estrada do M'boi Mirim, no trecho compreendido entre o Terminal Jardim Ângela e a Av. dos Funcionários Públicos, com extensão de 5,10 km; de alargamento, recuperação da pista e melhorias da Estrada do M'boi Mirim no trecho compreendido entre a Av. dos Funcionários Públicos e a Rua Humberto Marçal, com extensão de 1,20 km, no município de São Paulo; e de recuperação da pista e melhorias no trecho compreendido entre a Rua Humberto Marçal - km 31,0 - e a Estrada do Crispim – km 32,8 - da SP 214 (Rodovia José Simões Louro Junior), com extensão de 1,80 km, no município de Itapeperica da Serra;*

CONSIDERANDO que apesar de tamanha importância e relevante interesse público, **as informações que deveriam constar no Portal E-Negócios são insuficientes para uma melhor compreensão acerca do andamento e das etapas da licitação até a formalização da contratação, haja vista que o próprio Edital não se encontra disponível para consulta no tópico publicação da abertura, havendo apenas o aviso de licitação.**

CONSIDERANDO o histórico do certame disponibilizado no Portal, incluindo impugnações, alterações no Edital, entre outros, sendo que na data de 09/06/2022 temos as publicações da Homologação, do Extrato de Contrato, além da convocação do Consorcio vencedor para recolhimento de caução (garantia





contratual), ressaltando que se trata da mesma data onde se realizou o evento já citado de início das obras.

CONSIDERANDO que conforme a publicação do Extrato de Contrato, ocorrida em 09/06/2022, a data da assinatura do ajuste ocorreu em 08/06/2022, mesma data em que se efetuou a homologação e adjudicação;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 33, § 2º da Lei nº 8666/93, quando permitida a participação de empresas em consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, **antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do referido consórcio;**

CONSIDERANDO que no mesmo dia 09/06/2022, ocorreu a convocação para recolhimento de caução (garantia contratual), onde se lê textualmente:

“CONSÓRCIO PAULISTA, fica convocado a recolher a caução no valor de R\$ 16.920.858,59 no prazo de 05 dias e assinar o contrato nº 21.914-9 dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05/10/2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br)”

CONSIDERANDO que além da questão processual acima descrita, constata-se também que informações divulgadas tanto pela Prefeitura de São Paulo, quanto pelo DER afirmam categoricamente que o início das obras se deu em 09/06/2022, sendo que a placa afixada na Estrada do M Boi Mirim, com logomarca do Consórcio vencedor, informa que o início é 08/06/2022, ou seja, um dia antes da publicação da homologação da Licitação e da convocação para recolhimento de caução como pré-condição para assinatura de contrato.

INDAGA-SE com relação ao **CONTRATO 21.914-9 / EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 201/2021 / PROTOCOLO DER/596601/2021:**

1. O contrato assinado em 08/06/2022 pelo Consórcio Paulista é prévio à constituição do referido consórcio ou o mesmo já estava constituído na data da homologação?
2. Se de acordo com o Extrato de Contrato publicado, o ajuste em questão foi assinado em 08/06/2022, mesma data da homologação, como pôde a empresa, no caso o Consórcio Paulista, ter sido convocada para recolher garantia e posteriormente assinar um ajuste, que, a princípio, já foi assinado? Ou teria o mesmo Consórcio já providenciado a garantia antes mesmo da homologação? Neste caso, se já havia providenciado, fato controverso à luz da legislação vigente, porque então ser convocado para algo já concretizado?
3. Qual a data exata do início das obras? 09/06/2022 ou 08/06/2022?
4. Em que data foi formalizado o Consórcio Paulista, como prevê o Art. 33, § 2º da Lei nº 8666/93?
5. O Consórcio Paulista foi convocado para assinatura de contrato, conforme o Art. 64 da Lei 8.666/93?
6. Qual a data que se formalizou o recolhimento da caução?
7. Qual a razão de na mesma data ter se realizado a homologação, a assinatura de contrato e a ordem de serviço? Esse procedimento é padrão no DER?
8. Há licenciamento ambiental para a obra? Se há? Quando foi emitido e por qual Órgão?
9. O licenciamento ambiental abrange todos os trechos da obra?
10. O que de fato já foi executado até a presente data, de acordo com o cronograma financeiro da





obra?

11. Já foram feitas medições e, em decorrência destas, pagamentos?
12. Há, de acordo com o projeto básico, estimativa em metros quadrados das áreas a serem desapropriadas para o andamento regular da obra?
13. Das áreas necessárias previstas para a duplicação, conforme o projeto básico, quantos metros quadrados referem-se a áreas públicas e quantos a áreas particulares?
14. É possível a realização de trechos das obras enquanto não se concretizam as desapropriações?
15. Qual o teor do Processo: 00015817.989.22-1 – TCE e quais os desdobramentos do mesmo?

É de interesse público que se esclareça de modo mais transparente o que de fato se configura com relação aos serviços a serem prestados, cujo acesso é um preceito básico do estado de direito e da governança democrática.

Diante dos termos, aguardam-se as informações.

Deputado Estadual Reis

Reis



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370034003500330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Reis** em **18/04/2023 20:59**

Checksum: **8DC113803D3206C8EFFE1A268E92A32DCBE11B744E8977611383EDA319BA9B38**

